EDITAL
PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000057/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030703/2026
AQUISIÇÃO DE BOTE DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal por meio do **Decreto - E N.º 933/2026 alterado pelo Decreto - E N.º 935/2026**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **Aberto**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BOTE DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.
A licitação será regida pela Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, observadas as disposições do regulamento municipal pertinente e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital é destinado exclusivamente à participação de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme indicado na Descrição do Objeto, constante do Anexo I.

Processo Administrativo N.º 030703/2026.
Identificação TCE - ES N.º 2026.044E0700001.01.0055.

A Sessão Pública será realizada no dia **23 de novembro de 2026, às 13h00min**, conforme informações abaixo:

Início do recebimento das Propostas: 10/11/2026, às 00h00min.
Limite para recebimento das Propostas: 23/11/2026, às 12h30min.
Abertura das Propostas: 23/11/2026, às 13h00min.
Início da Sessão Pública: 23/11/2026, às 13h00min.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais

Portal da Transparência do Município de Marataízes:
https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao

Portal de Compras Públicas:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por SILVIO OLIVEIRA DA SILVA:08897021794 Data: 06/11/2026 16:36:41

EDITAL
SUMÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000057/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030703/2026
AQUISIÇÃO DE BOTE DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. RECURSOS
19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
20. CONTRATAÇÃO
21. EXECUÇÃO DO OBJETO
22. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO
23. REAJUSTE
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. SUBCONTRATAÇÃO
26. FORO
27. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000057/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030703/2026
AQUISIÇÃO DE BOTE DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processado exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização do Sistema disponibilizado no Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br. As interessadas deverão realizar previamente seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio eletrônico indicado, para obtenção de login e senha de acesso em data anterior à fixada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2.1 - O Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município, Diário Oficial, Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação, conforme determina o Artigo 54, caput e §1º, e Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/app/editais), no Portal da Transparência do Município de Marataízes (https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao) e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou por E-mail: licitacao.semad@marataizes.es.gov.br, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.5.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.6.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.6.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.5.1** ou **1.6.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 030703/2026**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000057/2026**, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE BOTE DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO**, conforme as

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2026:

00000106153004 22.152 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO E GUARDA VIDAS
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00791
FONTE DE RECURSO - 172000000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R$ 54.775,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data.
7.2 - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos Artigos 105 a 114 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
7.3 - A entrega do (s) produto (s) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Fornecimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.
7.4 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.
7.5 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Nos certames destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição. A ausência da declaração ou a não comprovação do enquadramento impedirá sua participação no certame, salvo se a condição puder ser comprovada por outros documentos ou informações disponíveis no procedimento.

8.1.1 - A falta da Declaração de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

8.1.2 - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

I - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
II - Declaração de Conhecimento do Edital;
III - Declaração de Reserva de Cargos;
IV - Declaração de Proposta Econômica;
V - Declaração de Não-Emprego de Menores;
VI - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
VII - Declaração de Acessibilidade;
VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

8.2.1 - Além das Declarações preenchidas em campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, os licitantes deverão apresentar a seguinte Declaração:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - Declaração de Inexistência de Vínculo, conforme modelo no Anexo VII.

8.3 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
8.4 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
8.5 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos produtos que cotar.
8.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
8.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
8.8 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
8.9 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.
8.10 - Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.
8.11 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Marataízes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;
d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;
e) - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.12 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.12.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.13 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato os Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante ou Contratante, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021. Também não poderão participar da licitação as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021, especialmente aquelas previstas em seu inciso IV, observada a legislação aplicável às situações de conflito de interesses. O licitante deverá **DECLARAR**, sob as penas da lei, que não se encontra abrangido

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pelas referidas vedações, conforme modelo no **Anexo V** deste Edital.

8.14 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.15 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

8.16 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.17 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.18 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.18.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.19 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Marataízes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

10.1.3 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**.

10.2 - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado, marca, e Documentação Técnica / Certificação do produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.3.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3.2 - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

10.3.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

10.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) produto (s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4.1 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Marataízes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) - Que contiverem vícios insanáveis;
c) - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
g) - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) - Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

11.3.1 - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.7 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça Proposta de Preço em quantitativo inferior ao máximo previsto no item / lote.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

11.10 - A etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **2 (dois) últimos minutos** do período de duração da Sessão Pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o respectivo período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não serem apresentados novos lances na forma do subitem anterior, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente pelo Sistema.

11.10.3 - Encerrada a etapa de envio de lances sem que tenha ocorrido prorrogação automática pelo Sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, com o objetivo de obter Proposta mais vantajosa para a Administração.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta (s) de Preço (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Proposta de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de obter Proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo vedada a negociação de condições diversas daquelas originalmente previstas.

12.4.1 - A negociação será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, assegurada a transparência do procedimento, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

12.4.3 - A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a Proposta Readequada Catálogo, Prospecto, Ficha Técnica ou documento oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo a identificação da marca e do modelo ofertado e informações suficientes para comprovar o atendimento às

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

especificações do Termo de Referência.

12.5 - Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de Menor Preço, imediatamente após o encerramento da fase de lances ou, quando cabível, após a realização da negociação e a decisão quanto à aceitabilidade da Proposta.

12.6 - Na hipótese de a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligência para aferir sua exequibilidade ou exigir da licitante que a demonstre, mediante a apresentação de documentos e informações pertinentes, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, nos termos do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.7 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.7.1 - Estabelecida a ordem de classificação, a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.7.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Marataízes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

b) - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor preço, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) - A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada (s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br;

e) - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da (s) licitante (s) quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;

f) - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) - Qualificação Jurídica;
b) - Qualificação Econômico-financeira;
c) - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
d) - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de Sociedades Empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A Sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo Ato Constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de Sociedade Cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da Sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da Sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As Sociedades Cooperativas deverão apresentar, de forma atualizada e consolidada, os documentos necessários à comprovação de sua regular constituição e funcionamento, compreendendo:

a) - Ato Constitutivo;
b) - Estatuto Social, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
c) - Regimento Interno, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos Cooperados, acompanhados das respectivas Atas de aprovação;
e) - Atas das Assembleias Gerais de Eleição dos Dirigentes e Conselheiros;
f) - Ata da Assembleia que autorizou a Cooperativa a participar do presente certame, quando exigível, acompanhada da documentação comprobatória da data de ingresso dos Cooperados que executarão o objeto contratual.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.5.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornece produtos de natureza equivalente ao ora licitado.

17.1.1 - Os Atestados recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos Artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

18. RECURSOS

18.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

18.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

18.2 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.4 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

18.5 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

18.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.8 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.

18.9 - Quando emitido Autorização de Fornecimento, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. CONTRATAÇÃO

20.1 - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada o Contrato, assinado pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

20.2 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo II, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

20.2.1 - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

20.3 - O fornecimento dos produtos será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar (em) o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

20.3.1 - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

20.4 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para Habilitação no Edital.

20.5 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos produtos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.6 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.7 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos.

20.8 - A licitante vencedora, sem ônus para o (a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) - Atender às solicitações do (a) CONTRATANTE em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir de seu recebimento;

b) - Substituir quaisquer produtos defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

20.9 - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Solicitante.

21. EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 - **Local de Entrega**.

21.1.1 - Os bens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial - Base da Guarda Civil Municipal**, situada na Rodovia Safra x Marataízes, S/N.º, Bairro Esplanada, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

21.2 - **Condições e Prazo de Entrega**.

21.2.1 - A entrega dos itens objeto desta contratação deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pela Administração, observadas as condições específicas aplicáveis a cada item.

21.2.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) dias**, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da CONTRATADA, apresentada com antecedência mínima de **10 (dez) dias** do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e aceitação pela Administração.

21.2.3 - Eventual prorrogação somente será admitida quando devidamente justificada e não decorrer de atraso injustificado ou de responsabilidade da CONTRATADA.

21.2.4 - O prazo máximo para entrega, incluída eventual prorrogação autorizada, será de **90 (noventa) dias**.

21.3 - **Condições de Entrega e Funcionamento**.

21.3.1 - A entrega dos itens objeto deverá ser entregue **completo, novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e pronto para utilização**, acompanhado dos acessórios, componentes, manuais, certificados e documentos de garantia pertinentes.

21.3.2 - O motor deverá ser entregue acompanhado de todos os componentes necessários à sua instalação e funcionamento no bote, de acordo com as especificações do fabricante e do Termo de Referência, de modo a possibilitar sua utilização adequada e segura.

21.3.3 - A CONTRATADA deverá realizar, quando aplicável ao item por ela fornecido, os procedimentos de montagem, instalação, regulagem e testes necessários ao adequado funcionamento do respectivo bem, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

21.3.4 - A CONTRATADA deverá demonstrar o funcionamento do bote, motor e demais componentes que necessitem de teste, sempre que solicitado pela Administração, podendo ser realizada verificação de funcionamento antes do recebimento definitivo.

21.3.5 - Todos os custos relacionados ao transporte, entrega, montagem, instalação, regulagem, testes e demais procedimentos necessários à disponibilização do respectivo item em condições adequadas de uso correrão por conta da CONTRATADA, quando aplicáveis ao item fornecido.

21.4 - **Garantia e Assistência Técnica**.

21.4.1 - O bote, o motor, a carreta e os respectivos acessórios deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta da CONTRATADA e nas condições oferecidas pelos respectivos fabricantes, observado o prazo mínimo exigido pela Administração.

21.4.2 - Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento que comprometa a utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, no prazo estabelecido pela Administração.

21.4.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar Assistência Técnica para o motor e demais equipamentos que necessitem de manutenção especializada, preferencialmente em local que permita o atendimento adequado ao Município de Marataízes - ES, ou providenciar, às suas expensas, o transporte do equipamento até a Assistência Técnica Autorizada, quando necessária.

21.4.4 - Os custos de transporte, remoção, envio e retorno dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando o atendimento não puder ser realizado no Município.

21.5 - **Recebimento**.

21.5.1 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades, integridade e conformidade inicial dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

21.5.2 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens, inclusive quanto ao funcionamento do motor, compatibilidade entre os componentes e atendimento às demais especificações exigidas, mediante atesto do servidor responsável.

21.5.3 - Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o objeto, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção ou substituição, sem qualquer ônus para o Município.

21.5.4 - O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento, durabilidade e garantia dos bens fornecidos, nem prejudicará a Administração quanto à identificação posterior de vícios ou defeitos.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

22.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

forma:

22.1.1 - **Provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias consecutivos** a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

22.1.2 - **Definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** contados após o recebimento provisório.

22.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

22.3 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

22.4 - A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do Faturamento.

22.5 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

22.6 - Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá Protocolar no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES, por meio do endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br, devidamente preenchido com informações quanto ao Número de Autorização de Fornecimento e Empenho.

23. REAJUSTE

23.1 - Ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **17/08/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

23.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = Valor do reajuste;
Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;
I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;
Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

23.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2.

24.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

24.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo.

24.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
24.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	**Correspondência**	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as	**4**
	aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por	**2**
	ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos	**3**
	nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão	
	Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	**1**

24.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
24.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
24.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

24.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
24.10 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
24.11 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

24.11.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - É vedada a subcontratação do fornecimento dos equipamentos. A utilização de transportadora ou operador logístico para carga, transporte e entrega não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

26. FORO

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
27.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.
27.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.
27.4 - No período de vigência do Contrato, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a execução dos serviços.
27.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Marataízes - ES, 6 de novembro de 2026.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Assinado de forma digital

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000057/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030703/2026
AQUISIÇÃO DE BOTE DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Defesa Social de Segurança Patrimonial
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Robson Cardoso Jabour

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Da Definição do Objeto.

1.1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) bote de apoio e salvamento aquático, 01 (um) motor de popa de 20 HP, 01 (uma) carreta para transporte de embarcação e respectivos acessórios**, destinados às atividades operacionais do serviço de Guarda-Vidas do Município de Marataízes - ES, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2 - A descrição do item e a quantidade da contratação encontram-se neste Termo de Referência.

1.1.3 - O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4 - O planejamento realizado para aquisição atende o Artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.2 - Da Estimativa do Valor da Contratação e Preços Máximos.

1.2.1 - O custo estimado da contratação, bem como o preço máximo unitário, consta no Anexo I deste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Item 00001

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00001	**BOTE** BOTE INFLÁVEL SEMIRRÍGIDO, TIPO RIB, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ADEQUADO PARA OPERAÇÕES DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO EM AMBIENTE MARÍTIMO, RIOS E LAGOAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) - COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 3,80 M E 4,20 M, QUANDO INFLADO, DE MODO A PROPORCIONAR PORTE, ESTABILIDADE E CAPACIDADE COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO, MANTENDO CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS DE MANOBRABILIDADE, TRANSPORTE, LANÇAMENTO, RECOLHIMENTO E OPERAÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS GUARDA-VIDAS. B) - CASCO RÍGIDO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM RESISTÊNCIA E DESEMPENHO COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO. C) - FLUTUADORES LATERAIS CONFECCIONADOS EM PVC, HYPALON/CSM OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTITUÍDOS POR MÚLTIPLAS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES. D) - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PESSOAS. E) - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 800 KG, INCLUINDO OCUPANTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS TRANSPORTADOS. F) - ESPELHO DE POPA REFORÇADO E COMPATÍVEL COM MOTOR DE POPA DE 20 HP. G) - SISTEMA DE DRENAGEM EFICIENTE PARA RETIRADA DA ÁGUA ACUMULADA NO INTERIOR DA EMBARCAÇÃO. H) - PONTOS DE FIXAÇÃO PARA REBOQUE E AMARRAÇÃO. I) - ALÇAS DE TRANSPORTE ADEQUADAMENTE FIXADAS. J) - LINHA DE VIDA OU CABO DE SEGURANÇA PERIFÉRICO. K) - PISO INTERNO ADEQUADO À CIRCULAÇÃO DOS OCUPANTES E AO ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS. L) - MATERIAIS E COMPONENTES RESISTENTES À EXPOSIÇÃO SOLAR, UMIDADE, ABRASÃO E À UTILIZAÇÃO EM ÁGUA DOCE E SALGADA. M) VÁLVULAS E SISTEMA DE ENCHIMENTO COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO DE INFLAGEM FORNECIDO. ACESSÓRIOS DO BOTE O BOTE DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO: A) - 02 (DOIS) REMOS, COMPATÍVEIS COM A EMBARCAÇÃO. B) - 01 (UM) FOLE OU BOMBA MANUAL DE ENCHIMENTO, COMPATÍVEL COM AS VÁLVULAS DO BOTE. C) - SISTEMA DE DRENAGEM NA POPA. D) - 01 (UM) KIT DE REPARO, COMPATÍVEL COM O MATERIAL DOS FLUTUADORES. E) - 03 (TRÊS) PONTOS OU ALÇAS DE REBOQUE, EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO. F) - 04 (QUATRO) ALÇAS DE TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADAMENTE FIXADAS. G) - 01 (UMA) CAPOTA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À EXPOSIÇÃO SOLAR E À ÁGUA, ACOMPANHADA DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO. H) - SUPORTES, FERRAGENS, FIXADORES E DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS À INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS. I) - GRAFISMO: APLICAÇÃO, EM AMBOS OS LADOS EXTERNOS DO BOTE, DA IDENTIFICAÇÃO "GSAM - GUARDA-VIDAS - PMM", CONFORME MODELO ILUSTRATIVO DO ANEXO I, OBSERVANDO-SE O PADRÃO DE TAMANHO, PROPORÇÃO E POSICIONAMENTO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN	1	30.250,000	30.250,00
			Valor Total R$		**30.250,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Item 00002

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00002	**MOTOR DE POPA** MOTOR DE POPA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 20 HP, COMPATÍVEL COM O BOTE OFERTADO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁGUA DOCE E SALGADA. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: A) - POTÊNCIA DE 20 HP. B) - COMPATIBILIDADE COM O ESPELHO DE POPA DA EMBARCAÇÃO. C) - PROTEÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADOS CONTRA CORROSÃO, CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE MARÍTIMO. D) - HÉLICE COMPATÍVEL COM O MOTOR E A EMBARCAÇÃO. E) - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DE 15 À 25 LITROS. F) - MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL E RESPECTIVAS CONEXÕES. G) - SISTEMA DE COMANDO COMPATÍVEL COM A EMBARCAÇÃO. H) - CABOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. I) - MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. J) - TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SEGURO E ADEQUADO DO CONJUNTO **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN	1	16.300,000	16.300,00
			Valor Total R$		**16.300,00**

Item 00003

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00003	**CARRETA PARA EMBARCACAO** CARRETA PARA TRANSPORTE DE EMBARCAÇÃO NOVA, COMPATÍVEL COM O BOTE OFERTADO, DESTINADA AO TRANSPORTE, LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DA EMBARCAÇÃO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE MARÍTIMO, RIOS E LAGOAS. DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A) - ESTRUTURA RESISTENTE, CONFECCIONADA EM MADEIRA TRATADA E PROTEGIDA CONTRA UMIDADE, FUNGOS E CUPINS, OU EM MATERIAL EQUIVALENTE QUANTO À RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FINALIDADE. B) - COMPONENTES METÁLICOS PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO, ADEQUADOS AO USO EM AMBIENTE MARÍTIMO. C) - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 0,50 M, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O BOTE OFERTADO. D) - LARGURA APROXIMADA DE 2,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 0,30 M, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O BOTE OFERTADO. E) - SISTEMA DE APOIO E ROLDANAS ADEQUADO AO TRANSPORTE, LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DA EMBARCAÇÃO, COM REVESTIMENTO OU PROTEÇÃO QUE EVITE DANOS AO CASCO. F) - CONJUNTO DE RODAGEM COM 02 (DUAS) RODAS, ARO MÍNIMO 13, COM CUBOS, EIXOS E ROLAMENTOS COMPATÍVEIS COM A CARGA. G) - SISTEMA DE ENGATE ADEQUADO PARA MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DA CARRETA. H) - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 400 KG, DESTINADA AO TRANSPORTE DO BOTE, MOTOR, ACESSÓRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, DEVENDO SER SUFICIENTE PARA SUPORTAR, COM MARGEM DE SEGURANÇA, O PESO TOTAL DOS BENS EFETIVAMENTE TRANSPORTADOS. I) - ESTRUTURA QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O TRANSPORTE, LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO BOTE. J) - A CARRETA DEVERÁ SER FORNECIDA COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES, PESO E CARACTERÍSTICAS DO BOTE E DO MOTOR OFERTADOS, FORMANDO CONJUNTO ADEQUADO AO USO PRETENDIDO. K) - COMPONENTES METÁLICOS PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO. L) - ESTRUTURA QUE PERMITA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO BOTE COM SEGURANÇA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN	1	8.225,000	8.225,00
			Valor Total R$		**8.225,00**
			Valor Total Geral R$		**54.775,00**

-

1.3 - **Da Classificação do Objeto**.

1.3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal N.º 3.252/2023, publicado em 25 de setembro de 2023.

1.3.2 - O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

mercado conforme o disposto no Artigo 6º, XIII, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.4 - Da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa.

1.4.1 - A modalidade de licitação realizar-se-á através de **Pregão Eletrônico**, com fulcro na ampliação da competitividade.

1.4.2 - O critério de julgamento definido para seleção das melhores Propostas dos licitantes será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando que Empresas distintas sejam vencedoras dos itens correspondentes ao bote de apoio e salvamento aquático, ao motor de popa e à carreta para transporte de embarcação.

1.4.3 - A condução da etapa competitiva será por modo de disputa **aberto**, em que os licitantes têm acesso às Propostas apresentadas pelos concorrentes durante a Sessão Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar aos Guarda-Vidas do Município de Marataízes melhores condições para o desempenho das atividades de prevenção, patrulhamento, apoio e salvamento aquático, considerando as características territoriais do Município e a necessidade de atuação das equipes em diferentes ambientes aquáticos.

O Município possui extensa faixa litorânea, além de áreas de rios e lagoas, o que demanda a disponibilização de equipamentos adequados para permitir o deslocamento rápido e seguro das equipes, o atendimento de ocorrências, o apoio às ações realizadas nas praias, o transporte de equipamentos de salvamento e a atuação em situações de emergência.

Atualmente, o Município dispõe de uma embarcação utilizada nas atividades operacionais dos Guarda-Vidas. Entretanto, em razão do **tempo de uso, da utilização contínua e do desgaste decorrente das condições próprias do ambiente aquático**, especialmente da exposição à água, umidade, radiação solar e demais fatores relacionados à operação, **foram relatadas pelas equipes responsáveis pela utilização do equipamento condições de desgaste e deterioração decorrentes do uso ao longo do tempo.**

Da mesma forma, **conforme relatado pelos profissionais que utilizam o equipamento nas atividades operacionais,** o motor atualmente empregado apresenta sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo, sendo necessária a renovação do conjunto, visando proporcionar maior confiabilidade e segurança durante as operações.

Ressalta-se, ainda, que, **segundo as equipes responsáveis pela operação da embarcação**, a carreta atualmente utilizada para o transporte, lançamento e recolhimento apresenta limitações decorrentes de seu estado de conservação e das condições de uso, dificultando a movimentação do equipamento e a logística necessária para seu emprego nas atividades operacionais.

A continuidade da utilização de equipamentos com sinais de desgaste e limitações operacionais pode ocasionar indisponibilidade operacional, aumento dos custos de manutenção, interrupções nas atividades e redução da capacidade de resposta das equipes, situação especialmente relevante quando se trata de operações relacionadas à prevenção e ao salvamento aquático.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a aquisição de novo conjunto de apoio e salvamento aquático, composto por bote inflável semirrígido, motor de popa de 20 HP, carreta de encalhe e respectivos acessórios, de forma a substituir a estrutura atualmente disponível e proporcionar condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades dos Guarda-Vidas.

A solução deverá ser adequada para utilização em ambiente marítimo, rios e lagoas, considerando as áreas de atuação existentes no Município, bem como apresentar características de resistência, estabilidade, capacidade de transporte e segurança compatíveis com as atividades de apoio, patrulhamento, prevenção e salvamento aquático.
A aquisição pretendida proporcionará maior mobilidade, agilidade, confiabilidade e segurança às equipes, permitindo melhor deslocamento para os locais de ocorrência, apoio às ações preventivas, transporte de equipamentos e atendimento de situações de emergência, contribuindo para o aprimoramento da capacidade operacional do serviço de Guarda-Vidas.
Assim, a contratação mostra-se necessária para renovar e fortalecer a estrutura operacional destinada à segurança aquática, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior capacidade de resposta do Município no atendimento à população e aos visitantes, especialmente nos períodos de maior movimentação nas áreas litorâneas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.1 - A solução consiste na aquisição de 01 (um) bote de apoio e salvamento aquático, 01 (um) motor de popa de 20 HP, 01 (uma) carreta de encalhe e respectivos acessórios, destinados às atividades dos Guarda-Vidas do Município de Marataízes - ES, para utilização nas ações de apoio, prevenção, patrulhamento e salvamento aquático.
3.2 - O conjunto deverá ser composto por bens novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, devendo os componentes ser tecnicamente compatíveis entre si, ainda que fornecidos por Empresas distintas, de modo a assegurar o adequado funcionamento e utilização da solução.
3.3 - A solução deverá proporcionar condições adequadas de **mobilidade, segurança, estabilidade e operacionalidade**, permitindo o transporte, lançamento, recolhimento e utilização do bote nas atividades de apoio, prevenção, patrulhamento e salvamento aquático.
3.4 - O bote deverá ser fornecido com todos os acessórios e componentes previstos nas especificações do objeto, enquanto o motor deverá ser compatível com a embarcação ofertada e adequado às condições de utilização previstas, inclusive em ambiente de água salgada.
3.5 - A carreta para transporte de embarcação deverá ser compatível com as dimensões e características do bote e adequada ao transporte do conjunto, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.6 - A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e demais instrumentos da contratação.
3.7 - Os bens deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados e demais documentos necessários ao seu adequado funcionamento e utilização, quando aplicáveis.
3.8 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a assistência necessária para correção de defeitos de fabricação ou de funcionamento que comprometam a utilização do bote, motor, carreta ou respectivos acessórios, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta e na legislação aplicável.
3.9 - Não sendo sanado o defeito no prazo estabelecido ou constatada a impossibilidade de reparo, a CONTRATADA deverá promover a substituição do bem ou componente defeituoso por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores às Contratadas, sem qualquer ônus para a Administração.
3.10 - A solução deverá considerar, durante seu ciclo de vida, a necessidade de durabilidade, segurança, manutenção e conservação dos equipamentos, especialmente em razão da utilização em ambiente marítimo e da exposição à água, umidade, salinidade e radiação solar, de modo a assegurar condições adequadas de utilização durante o período de vida útil dos bens.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - NORMATIZAÇÃO E REQUISITOS GERAIS.

4.1.1 - O objeto da contratação consiste na aquisição de **01 (um) bote de apoio e salvamento aquático, 01 (um) motor de popa de 20 HP, 01 (uma) carreta de encalhe e respectivos acessórios**, destinados às atividades operacionais dos Guarda-Vidas do Município de Marataízes - ES.
4.1.2 - Os bens deverão ser **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados à finalidade a que se destinam**, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.1.3 - Os bens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, bem como às exigências dos Órgãos competentes e à legislação vigente, quando aplicáveis.
4.1.4 - O bote, o motor, a carreta e os respectivos acessórios deverão ser **compatíveis entre si**, formando conjunto adequado para as atividades de apoio, prevenção, patrulhamento e salvamento aquático.
4.1.5 - Os equipamentos deverão ser adequados para utilização em **ambiente marítimo, rios e lagoas,** considerando as condições de exposição à água, umidade, salinidade e radiação solar inerentes à atividade.
4.1.6 - A CONTRATADA deverá fornecer os bens acompanhados dos respectivos **manuais de operação e manutenção, certificados, documentos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável**, quando cabíveis.
4.1.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens, incluindo transporte, frete, tributos, encargos e demais custos relacionados à execução do objeto.

4.2 - REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS GERAIS - SEM PREJUÍZO DE OUTROS REQUISITOS:

4.2.1 - O bote deverá atender integralmente às dimensões, capacidade, materiais, características construtivas e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo adequado ao uso em atividades de apoio e salvamento aquático.
4.2.2 - O bote deverá apresentar estrutura resistente e estável, adequada às condições de utilização previstas, com materiais apropriados para exposição à água doce e salgada.
4.2.3 - O motor de popa deverá possuir potência de **20 HP**, ser novo, de primeiro uso, compatível com o bote ofertado e adequado à utilização em água doce e salgada.
4.2.4 - O motor deverá ser fornecido com todos os componentes necessários ao seu funcionamento e instalação

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

no bote, conforme as especificações do fabricante e deste Termo de Referência.

4.2.5 - A carreta de encalhe deverá ser nova, resistente e compatível com o bote e o motor ofertados, sendo adequada para o transporte, lançamento e recolhimento da embarcação.

4.2.6 - A carreta deverá possuir **capacidade de carga mínima de 400 kg**, devendo ser suficiente para suportar, com segurança, o peso total do conjunto transportado, incluindo o bote, motor, acessórios e equipamentos.

4.2.7 - Os componentes metálicos da carreta deverão possuir proteção adequada contra corrosão, considerando sua utilização em ambiente marítimo.

4.2.8 - Os sistemas de apoio e roldanas da carreta deverão ser adequados ao casco do bote, de modo a proporcionar segurança durante o transporte, lançamento e recolhimento da embarcação.

4.2.9 - Todos os acessórios deverão ser fornecidos em quantidade e características compatíveis com o objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.10 - O conjunto deverá apresentar condições adequadas de **segurança, estabilidade, resistência, funcionalidade e operacionalidade**, permitindo sua utilização nas atividades de apoio, prevenção, patrulhamento e salvamento aquático.

4.3 - **GARANTIA E ASSISTÊNCIA**:

4.3.1 - Os bens objeto da contratação deverão possuir **garantia total mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, sem prejuízo das garantias legais e de prazo superior eventualmente oferecidas pelo fabricante.

4.3.2 - No momento da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar o **Certificado de Garantia** ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou pela própria CONTRATADA, contendo, no mínimo, o prazo de garantia, as condições de cobertura e os procedimentos para acionamento da garantia.

4.3.3 - Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, vício ou falha de funcionamento que comprometa a utilização do bem, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar o reparo ou a substituição do componente defeituoso, no prazo estabelecido pela Administração.

4.3.4 - Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido, ou seja, constatada a impossibilidade de reparo, a CONTRATADA deverá substituir o bem ou componente defeituoso por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores às Contratadas, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5 - **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS POR EMPREGO OPERACIONAL - SEM PREJUÍZO DE OUTROS REQUISITOS**:

4.5.1 - Os bens objeto da contratação deverão apresentar características adequadas às atividades de apoio, prevenção, patrulhamento e salvamento aquático desenvolvidas pelos Guarda-Vidas do Município de Marataízes - ES.

4.5.2 - O bote deverá proporcionar condições adequadas de estabilidade, segurança e capacidade para o transporte de ocupantes, equipamentos e materiais necessários às atividades operacionais.

4.5.3 - O motor deverá apresentar potência e características compatíveis com o bote ofertado, proporcionando desempenho adequado para o deslocamento e apoio às atividades operacionais.

4.5.4 - A carreta deverá ser adequada ao transporte, lançamento e recolhimento do bote, observadas suas dimensões, peso e características construtivas.

4.5.5 - Os bens e respectivos acessórios deverão apresentar resistência, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com a utilização em ambiente marítimo, rios e lagoas.

4.6 - **REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS**:

4.6.1 - **BOTE DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO**.

4.6.1.1 - Bote inflável semirrígido, tipo RIB, destinado às atividades de apoio e salvamento aquático, com casco e flutuadores adequados à utilização em ambiente marítimo, rios e lagoas.

4.6.1.2 - Comprimento total entre 3,80 m e 4,20 m, quando inflado

4.6.1.3 - Capacidade para transporte de, no mínimo, **06 (seis) ocupantes**, incluindo tripulação e passageiros.

4.6.1.4 - Capacidade de carga compatível com o transporte dos ocupantes, motor, equipamentos e acessórios necessários às atividades operacionais.

4.6.1.5 - Casco confeccionado em material resistente e adequado ao uso náutico, com características que proporcionem estabilidade e segurança durante a navegação.

4.6.1.6 - Flutuadores confeccionados em material apropriado para uso náutico, resistente à abrasão, umidade, radiação solar e exposição à água salgada.

4.6.1.7 - O bote deverá possuir sistema de fixação e instalação do motor compatível com o motor de popa ofertado.

4.6.1.8 - Deverá possuir, no mínimo, os seguintes acessórios: **02 (dois) remos, 01 (um) fole, 04 (quatro) drenos, 01 (um) kit de reparo, 03 (três) alças de reboque em aço inoxidável e 04 (quatro) alças para transporte**, ou equivalentes quanto à finalidade e funcionalidade.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.6.2 - **MOTOR DE POPA**.

4.6.2.1 - Motor de popa com potência de **20 HP**, adequado à propulsão do bote ofertado.

4.6.2.2 - Motor de popa de 04 (quatro) tempos ou tecnologia equivalente, desde que atenda integralmente aos requisitos de desempenho, segurança, confiabilidade e utilização previstos neste Termo de Referência.

4.6.2.3 - Sistema de partida compatível com a configuração do motor ofertado e adequado às condições de utilização previstas.

4.6.2.4 - Sistema de arrefecimento adequado à utilização em água doce e salgada.

4.6.2.5 - O motor deverá ser fornecido com os componentes necessários à sua instalação, funcionamento e operação no bote ofertado.

4.6.2.6 - Deverá ser acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

4.6.3 - **CARRETA PARA TRANSPORTE DE EMBARCAÇÃO**.

4.6.3.1 - Carreta para transporte de embarcação compatível com o bote e o motor ofertados, destinada ao transporte, lançamento e recolhimento da embarcação.

4.6.3.2 - Comprimento aproximado de **4,50 m**, admitida variação de ± 0,50 m, desde que compatível com o bote ofertado.

4.6.3.3 - Largura aproximada de **2,00 m**, admitida variação de ± 0,30 m, desde que compatível com o bote ofertado.

4.6.3.4 - Sistema de apoio e roldanas adequado à proteção do casco e à movimentação segura da embarcação.

4.6.3.5 - Conjunto de rodagem com **02 (duas) rodas**, aro mínimo 13", com cubos, eixos e rolamentos compatíveis com a carga.

4.6.3.6 - Sistema de engate adequado para movimentação e operação da carreta.

4.6.3.7 - Capacidade de carga mínima de 400 kg, destinada ao transporte do bote, motor, acessórios e demais equipamentos, devendo ser suficiente para suportar, com segurança, o peso total dos bens efetivamente transportados.

4.6.3.8 - Componentes metálicos protegidos contra corrosão, considerando a utilização em ambiente marítimo.

4.6.3.9 - A estrutura deverá proporcionar estabilidade e segurança durante o transporte, lançamento e recolhimento do bote.

4.6.4 - **ACESSÓRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**.

4.6.4.1 - Todos os acessórios necessários ao funcionamento e à utilização segura do conjunto deverão ser fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.6.4.2 - Os itens deverão ser tecnicamente compatíveis entre si, quando sua utilização conjunta for necessária, não sendo admitida a entrega de equipamento ou acessório que, por suas características, impeça ou prejudique a utilização adequada da solução pretendida.

4.6.4.3 - O conjunto deverá ser entregue acompanhado dos manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos pertinentes fornecidos pelos fabricantes, quando aplicáveis.

4.6.4.4 - As garantias do bote, motor, carreta e acessórios deverão observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, respeitados os prazos mínimos exigidos pela Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - **Local de Entrega**.

5.1.1 - Os bens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial - Base da Guarda Civil Municipal**, situada na Rodovia Safra x Marataízes, S/N.º, Bairro Esplanada, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.2 - **Condições e Prazo de Entrega**.

5.2.1 - A entrega dos itens objeto desta contratação deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pela Administração, observadas as condições específicas aplicáveis a cada item.

5.2.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) dias**, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da CONTRATADA, apresentada com antecedência mínima de **10 (dez) dias** do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e aceitação pela Administração.

5.2.3 - Eventual prorrogação somente será admitida quando devidamente justificada e não decorrer de atraso injustificado ou de responsabilidade da CONTRATADA.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.2.4 - O prazo máximo para entrega, incluída eventual prorrogação autorizada, será de **90 (noventa) dias**.

5.3 - **Condições de Entrega e Funcionamento**.

5.3.1 - A entrega dos itens objeto deverá ser entregue **completo, novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e pronto para utilização**, acompanhado dos acessórios, componentes, manuais, certificados e documentos de garantia pertinentes.

5.3.2 - O motor deverá ser entregue acompanhado de todos os componentes necessários à sua instalação e funcionamento no bote, de acordo com as especificações do fabricante e deste Termo de Referência, de modo a possibilitar sua utilização adequada e segura.

5.3.3 - A CONTRATADA deverá realizar, quando aplicável ao item por ela fornecido, os procedimentos de montagem, instalação, regulagem e testes necessários ao adequado funcionamento do respectivo bem, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3.4 - A CONTRATADA deverá demonstrar o funcionamento do bote, motor e demais componentes que necessitem de teste, sempre que solicitado pela Administração, podendo ser realizada verificação de funcionamento antes do recebimento definitivo.

5.3.5 - Todos os custos relacionados ao transporte, entrega, montagem, instalação, regulagem, testes e demais procedimentos necessários à disponibilização do respectivo item em condições adequadas de uso correrão por conta da CONTRATADA, quando aplicáveis ao item fornecido.

5.4 - **Garantia e Assistência Técnica**.

5.4.1 - O bote, o motor, a carreta e os respectivos acessórios deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Proposta da CONTRATADA e nas condições oferecidas pelos respectivos fabricantes, observado o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.4.2 - Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento que comprometa a utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, no prazo estabelecido pela Administração.

5.4.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar Assistência Técnica para o motor e demais equipamentos que necessitem de manutenção especializada, preferencialmente em local que permita o atendimento adequado ao Município de Marataízes - ES, ou providenciar, às suas expensas, o transporte do equipamento até a Assistência Técnica Autorizada, quando necessária.

5.4.4 - Os custos de transporte, remoção, envio e retorno dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando o atendimento não puder ser realizado no Município.

5.5 - **Recebimento**.

5.5.1 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades, integridade e conformidade inicial dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens, inclusive quanto ao funcionamento do motor, compatibilidade entre os componentes e atendimento às demais especificações exigidas, mediante atesto do servidor responsável.

5.5.3 - Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o objeto, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção ou substituição, sem qualquer ônus para o Município.

5.5.4 - O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento, durabilidade e garantia dos bens fornecidos, nem prejudicará a Administração quanto à identificação posterior de vícios ou defeitos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 000016/000001
FONTE DOS RECURSOS: 1720000000
PROJETO:000016000001.0615300422.152 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO E GUARDA VIDAS
DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 00791
Valor: 54.775,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.1.1 - **Provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias consecutivos** a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

7.1.2 - **Definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** contados após o recebimento provisório.

7.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto Contratado.

8.1.2 - Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto Contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o Contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

8.1.2.1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2 - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.3 - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.

9.1.3.1 - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e / ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

9.1.4 - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.1.5 - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado.

9.1.6 - Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.7 - Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.

9.1.8 - Prestar informações sobre a utilização do objeto.

9.1.9 - Manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.10 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

9.1.11 - Não subcontratar o objeto deste Contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.1.12 - Prestar a Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.
9.1.13 - Durante o período de Garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de Assistência Técnica aos bens, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
9.1.14 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
9.1.15 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, caput).
10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, § 5.º).
10.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, caput).
10.3.1 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, § 1.º).
10.3.2 - O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, § 2.º).
10.4 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 119).
10.5 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 120).
10.6 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, caput).
10.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, § 1.º).
10.7 - As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, Artigo 44, § 2.º).
10.8 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.9 - Após a assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O Contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021 e de Decreto específico, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3 - As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4 - O Órgão poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

imediato.

11.5 - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.7 - Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.11.1 - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.11.2 - O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.11.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

11.11.4 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

11.11.6 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.11.7 - O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8 - Gestor do Contrato.

11.8.1 - O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.2 - O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.8.3 - O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.4 - O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.5 - O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.8.6 - O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.8.7 - O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de devido para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
12.2 - A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do Faturamento.
12.3 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
12.4 - Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá Protocolar no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES, por meio do endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br, devidamente preenchido com informações quanto ao Número de Autorização de Fornecimento e Empenho.

13. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)
13.1 - Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
13.2 - Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto Contratado.
13.3 - Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do Contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal.
13.4 - Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa.
13.5 - Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da descoberta da referida violação.
13.6 - Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.
13.7 - Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

Marataízes - ES, 28 de agosto de 2026

Áureo Rodrigo da Silva Falcão
Secretário Municipal de Defesa Social de Segurança Patrimonial

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO I - A

FIGURA ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000057/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030703/2026
AQUISIÇÃO DE BOTE DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BOTE DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 114.273.537-00, portador da Carteira de Identidade N.º 167.646 - ES, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, 03, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 030703/2026** - **Pregão Eletrônico N.º 000057/2026**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
2.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE BOTE DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO**, conforme as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000057/2026** e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000057/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - **Local de Entrega**.
4.1.1 - Os bens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial - Base da Guarda Civil Municipal**, situada na Rodovia Safra x Marataízes, S/N.º, Bairro Esplanada, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração.
4.2 - **Condições e Prazo de Entrega**.
4.2.1 - A entrega dos itens objeto desta contratação deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pela Administração, observadas as condições específicas aplicáveis a cada item.
4.2.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) dias**, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da CONTRATADA, apresentada com antecedência mínima de **10 (dez) dias** do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e aceitação pela Administração.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.2.3 - Eventual prorrogação somente será admitida quando devidamente justificada e não decorrer de atraso injustificado ou de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.4 - O prazo máximo para entrega, incluída eventual prorrogação autorizada, será de **90 (noventa) dias**.

4.3 - **Condições de Entrega e Funcionamento**.

4.3.1 - A entrega dos itens objeto deverá ser entregue **completo, novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e pronto para utilização**, acompanhado dos acessórios, componentes, manuais, certificados e documentos de garantia pertinentes.

4.3.2 - O motor deverá ser entregue acompanhado de todos os componentes necessários à sua instalação e funcionamento no bote, de acordo com as especificações do fabricante e do Termo de Referência, de modo a possibilitar sua utilização adequada e segura.

4.3.3 - A CONTRATADA deverá realizar, quando aplicável ao item por ela fornecido, os procedimentos de montagem, instalação, regulagem e testes necessários ao adequado funcionamento do respectivo bem, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3.4 - A CONTRATADA deverá demonstrar o funcionamento do bote, motor e demais componentes que necessitem de teste, sempre que solicitado pela Administração, podendo ser realizada verificação de funcionamento antes do recebimento definitivo.

4.3.5 - Todos os custos relacionados ao transporte, entrega, montagem, instalação, regulagem, testes e demais procedimentos necessários à disponibilização do respectivo item em condições adequadas de uso correrão por conta da CONTRATADA, quando aplicáveis ao item fornecido.

4.4 - **Garantia e Assistência Técnica**.

4.4.1 - O bote, o motor, a carreta e os respectivos acessórios deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta da CONTRATADA e nas condições oferecidas pelos respectivos fabricantes, observado o prazo mínimo exigido pela Administração.

4.4.2 - Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento que comprometa a utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição do componente defeituoso, no prazo estabelecido pela Administração.

4.4.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar Assistência Técnica para o motor e demais equipamentos que necessitem de manutenção especializada, preferencialmente em local que permita o atendimento adequado ao Município de Marataízes - ES, ou providenciar, às suas expensas, o transporte do equipamento até a Assistência Técnica Autorizada, quando necessária.

4.4.4 - Os custos de transporte, remoção, envio e retorno dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando o atendimento não puder ser realizado no Município.

4.5 - **Recebimento**.

4.5.1 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades, integridade e conformidade inicial dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens, inclusive quanto ao funcionamento do motor, compatibilidade entre os componentes e atendimento às demais especificações exigidas, mediante atesto do servidor responsável.

4.5.3 - Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o objeto, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção ou substituição, sem qualquer ônus para o Município.

4.5.4 - O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento, durabilidade e garantia dos bens fornecidos, nem prejudicará a Administração quanto à identificação posterior de vícios ou defeitos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

5.1.1 - **Provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias consecutivos** a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

5.1.2 - **Definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** contados após o recebimento provisório.

5.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

esgotamento do prazo.

5.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.3 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4 - A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do Faturamento.

5.5 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6 - Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá Protocolar no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES, por meio do endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br, devidamente preenchido com informações quanto ao Número de Autorização de Fornecimento e Empenho.

5.7 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CNPJ: 01.609.408/0001-28
AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA
MARATAÍZES - ES
CEP: 29345-000

5.8 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida no Contrato para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

5.8.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **17/08/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

6.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = Valor do reajuste;
Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;
I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;
Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

6.3 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.1 - Caso a Contratada requeira o Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, o Contratante deverá manifestar-se após o Protocolo do Requerimento, desde que acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária à análise do pedido, tais como Planilhas, Notas Fiscais e Estudos de Impacto.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2 - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1 - Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto Contratado.

10.1.2 - Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto Contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o Contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

10.1.2.1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.1.2 - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

11.1.3 - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.1.3.1 - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e / ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

11.1.4 - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.1.5 - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado.

11.1.6 - Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.7 - Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.

11.1.8 - Prestar informações sobre a utilização do objeto.

11.1.9 - Manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.10 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

11.1.11 - Não subcontratar o objeto deste Contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência.

11.1.12 - Prestar a Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

11.1.13 - Durante o período de Garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de Assistência Técnica aos bens, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.1.14 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.1.15 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

11.1.16 - Cumprir durante toda a Execução do Contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Menor Aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

12.2 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.

12.3 - O bem cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

12.4 - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.2 - A Administração, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo, assegurando à CONTRATADA a obrigação de aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea "b", e do Artigo 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
14.3 - Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a Pesquisa de Preços realizada pelo Setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e / ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	**Correspondência**	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as	**4**
	aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por	**3**
	empregado e por dia.	

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por	**2**
	ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos	**3**
	nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão	
	Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	**1**

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
15.9 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
15.10 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.10.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.
17.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
c) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
18.1 - É vedada a subcontratação do fornecimento dos equipamentos. A utilização de transportadora ou operador logístico para carga, transporte e entrega não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000010615300422.152 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO E GUARDA VIDAS
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00791
FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
20.1 - Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
20.2 - Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto Contratado.
20.3 - Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do Contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal.
20.4 - Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa.
20.5 - Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da descoberta da referida violação.
20.6 - Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.
20.7 - Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO
21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO
22.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

23.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

23.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

23.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE

SECRETARIA SOLICITANTE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000057/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030703/2026
AQUISIÇÃO DE BOTE DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
				Valor Total R$		**0,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000057/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030703/2026
AQUISIÇÃO DE BOTE DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Ao Município de Marataízes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000057/2026**.

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	XXXX	XX	XXXX	00	0,00	0,00
					Valor Total R$	0,00

Prazo de Entrega: **60 (sessenta) dias**.
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**.
Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome do Representante Legal da Empresa:
CPF do Representante Legal da Empresa:
RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000057/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030703/2026
AQUISIÇÃO DE BOTE DE APOIO E SALVAMENTO AQUÁTICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Pregão Eletrônico N.º 000057/2026

A Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **XXXX**, portador (a) do CPF N.º **XXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **não possui em seu quadro societário, nem entre seus administradores, dirigentes ou responsáveis**, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção ou de funções administrativas, bem como de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos integrantes da estrutura hierárquica da área responsável pela Contratação.

DECLARA, ainda, que não possui qualquer vínculo que caracterize situação de impedimento ou conflito de interesses para sua participação no presente certame ou para a execução do respectivo instrumento contratual, em observância à legislação aplicável.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.